



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 056, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
IMÓVEIS ATRAVÉS DE CESSÃO DE
USO.”**

Art. 1º - Fica o Município de Rondinha autorizado a receber, através de Cessão de Uso gratuita, irrevogável e irretroatável pelo período mínimo de 20 anos, registrado em matrícula, os seguintes imóveis de propriedade da **Mitra Diocesana de Passo Fundo**:

“ Comunidade de Lajeado Seco Caravagio - MATRICULA Nº. 8.040
IMÓVEL: Lote rural de terras de cultura, do Núcleo Araçá, Colônia Sarandi, situado no Distrito da sede do Município de Rondinha-RS, com área superficial de 11.230,00 m²(Onze mil, duzentos e trinta metros quadrados), confrontando dentro de um todo maior de 185.000,00m² (cento e oitenta e cinco mil metros quadrados): ao NORTE: com o lote nº 145 do mesmo lote; AO SUL: com uma linha de travessão;ao NASCENTE: com o lote nº. 106;e ao POENTE, com o lote nº. 108 – sobre o imóvel acima existe a seguinte benfeitoria: uma (01) casa de madeira, medindo 7,00x9,00 metros, coberta de taboinhas.”.

“ Comunidade de São Valentim - MATRICULA Nº 13.193- IMÓVEL: PARTE DOS
LOTES RURAIS nº. 14 e 16 do núcleo Tunas, situado no Município de Rondinha-RS, com área superficial de 2.300,00 m²(dois mil e trezentos metros quadrados), confrontando dentro de um todo maior ao NORTE: com o com o rio Tunas; AO SUL: com os lotes nº 11 e 13;ao LESTE: com terras do mesmo lote nº 16; e ao OESTE, com terras do mesmo lote nº.14.”

“Comunidade de Linha Cachoeira Branca - MATRICULA Nº. 16.064
IMÓVEL: Uma área rural encravada no lote 228, da Sexta Secção Xingu, Colônia Guarita, no Município de Rondinha-RS, com área superficial de 900,00 m²(novecentos metros quadrados),sem benfeitorias, medindo 60,00 metros de frente por 15 metros de frente a fundos, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com terras do mesmo lote; AO SUL: com terras do mesmo lote; ao LESTE, com o lote nº. 227, e ao OESTE, com lote nº 229.”.

“Comunidade de Linha Cachoeira Branca - MATRICULA Nº. 16.062
IMÓVEL:PARTE DO LOTE RURAL Nº. 229, da Sexta Secção Xingu, situado no lugar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

denominado de Linha Cachoeira Branca, no Município de Rondinha-RS, com área superficial de 6.300,00 m²(seis mil e trezentos metros quadrados),sem benfeitorias, confrontando dentro de um todo maior: ao NORTE:com o lote n.º. 230; AO SUL: com os lotes n.º. 107 e 228; ao LESTE, com o lote n.º. 228 e com parte do lote n.º. 227, e ao OESTE, com os lotes n.º 104, 105 e 106. ”.

Art. 2º - A cessão de uso será instituída ao Município de Rondinha em face da Modernização de espaços esportivos, recreação e lazer, 2ª etapa, comunidade da Linha Lajeado Seco Caravagio e Linha São Valentim, objeto do contrato de repasse n.º.1039944-22/2017/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Art. 3º - A cessão de uso será instituída ao Município de Rondinha em face da Modernização de espaços esportivos, recreação e lazer da Comunidade de Linha Cachoeira Branca, Objeto do Contrato de repasse n.º. 1039942-83/2017/Ministério do Esporte/ CAIXA, Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

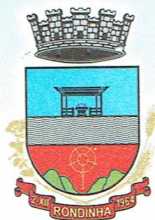
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a autorização Legislativa para receber em cessão de uso de no mínimo 20 anos áreas destas comunidades.

O Município de Rondinha, através do Contrato de Repasse firmado com o Ministério do Esporte/CAIXA, visa à modernização de espaços esportivos, recreação e lazer, 2ª etapa, na comunidade da Linha Lajeado Seco Caravagio, na Comunidade de Linha São Valentim e na Comunidade de Cachoeira Branca, objeto do contrato de repasse com o Ministério do Esporte/ CAIXA, Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Ocorre que, a CEF exige a Cessão de Uso para repassar os recursos, razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal